CONTRATO Nº 20219027

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA C E D DE VASCONCELOS GRAFICA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C E D DE VASCONCELOS GRAFICA, inscrita no CNPJ n° 13.052.636/0001-29, com sede à R ELIZEU PEDROSA 16 ,CENTRO,CATARINA-CE CEP: 63.595-000., neste ato representado(a) pelo(a) Carlos Emanuel Domingues de Vasconcelos, CPF nº 024.372.233-80, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e na dispensa de licitação 09.11.21/1-DL - CAMARA MUNICIPAL devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa prestadora de serviços de produção gráfica e instalação de comunicação visual, destinados a Câmara Municipal de Mombaça.

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
062699	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICACAO VISUAL TIPO	1,00	3.500,00	3.500,00
062700	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICACAO VISUAL TIPO	1,00	1.800,00	1.800,00
062701	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA PARA FACHADA COM IDENTIFICAÇ	1,00	3.100,00	3.100,00
062702	SERVICO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE METALON	1,00	2.600,00	2.600,00
		Total Geral .....:		11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no projeto básico oriundo do processo administrativo nº 29100001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-CE.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

Mombaça- Ce, 11 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CNPJ SOB Nº 05.674.205//0001-76
Contratante

C E D DE VASCONCELOS GRAFICA
CNPJ Nº 13.052.636/0001-29
Contratada